

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Programa de Pós-graduação em Educação Física - PPGEF

REF.: RESPOSTA AO RECURSO DE KAIQUE GONÇALVES CAVALCANTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 07/PPGEF/2025.

Trata-se de recurso interposto pelo candidato **Kaique Gonçalves Cavalcante**, referente ao processo de seleção de bolsas novas de Mestrado, regido pelo Edital nº 07/PPGEF/2025 e Norma n 02/PPGEF/2025.

O candidato solicita a reconsideração de sua inscrição para a vaga destinada às ações afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas e pardas (negras). Em seu pedido, encaminhado por e-mail, requer a alteração da modalidade de inscrição, anexando a autodeclaração de pessoa negra com assinatura digital. Registra-se que tal documento não foi apresentado no período regular de inscrição.

Manifestação da Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF

À luz do que dispõe o Edital nº 07/PPGEF/2025, a autodeclaração para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas constitui documento obrigatório e indispensável para homologação da inscrição nessa modalidade. Conforme verificado nos registros do processo seletivo, o candidato não encaminhou a autodeclaração no prazo estabelecido para submissão da documentação, compreendido entre 26/01/2026 e 09/02/2026, conforme cronograma do edital. O documento foi apresentado apenas em sede recursal. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como o envio completo e tempestivo da documentação exigida no edital, sendo esses os elementos considerados para análise e classificação pela Comissão. O edital não prevê a possibilidade de complementação documental ou alteração da modalidade de inscrição após o encerramento do prazo regular. A aceitação de documento essencial fora do prazo implicaria violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da impessoalidade, que regem os processos seletivos públicos. Dessa forma, não há amparo normativo para o deferimento da solicitação.

Voto

Diante das justificativas apresentadas pelo interessado e com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório que regem os processos seletivos e de concessão de bolsas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, a Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF vota pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto

pelo mestrando Kaique Gonçalves Cavalcante no processo de seleção de novos bolsistas do PPGEF/UFSC.

Florianópolis, 02 de março de 2026.

Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF

Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Universidade Federal de Santa Catarina